

LEI MUNICIPAL 1.427/2007

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COM O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO -PE, Estado de Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de RIBEIRÃO-PE autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento com o município de GAMELEIRA PERNAMBUCO, ratificando o Protocolo de Intenção parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Consórcio previsto no *caput* deste artigo, criado com prazo indeterminado, tem como finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de políticas regionais integradas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico e social da região.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal destinará o valor máximo mensal de R\$ 5.000,00 (três mil reais) ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos municípios de GAMELEIRA e RIBEIRÃO:

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será atualizado anualmente nas respectivas leis orçamentárias;

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
18.542.0315.2053.0000 – PROMOÇÃO DE CAMPANHA DE
ADUCAÇÃO AMBIENTAL
CATEGORIA 3.390.30.00

Parágrafo único. Os recursos necessários ao cumprimento da presente lei serão consignados no Orçamento Geral do Município para os exercícios futuros.

Art. 4º - O chefe do poder executivo ficará autorizado a realizar consórcios intermunicipais necessários ao desenvolvimento dos dois municípios em todas as áreas necessárias ao cumprimento do presente projeto;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÃO-PE, 18 de julho de 2007.


CLÓVIS JOSE PRAGANA PAIVA
PREFEITO